



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 291 /12 – CCJ

Inclui parágrafo único no art. 9º e revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.292, de 5 de junho de 2012, que declara como áreas de uso especial os logradouros públicos considerados Túneis Verdes.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria, em Parecer Prévio (fl. 5), manifestou-se pela inexistência de óbice legal à tramitação, consubstanciada no disposto nos artigos 30, incisos I e VIII, e 23 da Constituição da República; artigo 13, incisos I e V, da Constituição do Estado; e artigos 8º, incisos X e XI, 201 e 236, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Destarte, na competência desta Comissão de Constituição e Justiça, com previsão regimental no artigo 36, nos exatos termos do Parecer Prévio exarado pela douta Procuradoria desta Casa, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 9 de novembro de 2012.



**Vereador Sebastião Melo,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2231/12
PLE Nº 041/12
Fl. 2

PARECER Nº 291 /12 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 13-11-12

Vereador Luiz Braz – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal